Governo do Estado de
RONDÔNIA

Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

1.2. Requisitante: Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

2. **DO OBJETO**

2.1. Dispensa de licitação em caráter Emergencial para aquisição de Material OPME/SUS para atender TRAUMATOLOGIA, onde deverá ser mantido em sistema de Consignação e comodato os itens constantes nos anexos I e II,para atender o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro. Por um período de 3 (três)meses.

3. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Estado de Rondônia é pleno em atenção às políticas públicas de saúdes inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade.

3.2. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

3.3. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. *In verbis:*

> *Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".*

3.4. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

> *"A saúde é um **direito fundamental do ser humano,** devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".* (grifo nosso).

3.5. Considerando que a solicitação é em virtude de estarmos com estoque de alguns itens reduzido e outros zerados para os mesmos conforme consta no memorando 73 (0013948022). Com esta complementação não acarretará cancelamento de cirurgias por falta desses materiais por um período de 03(três) meses.

3.6. Justificamos assim a necessidade de abertura do presente processo emergencial, considerando que esta Unidade Hospitalar funciona como um hospital retaguarda de todas as Unidades do Estado e principalmente do Hospital João Paulo II, e levando em consideração que sabemos de uma demanda reprimida até a presente data na unidade JPII. Dando importância o devido estoques destes encontram reduzidos e não tendo previsão de quando será concluído o processo de licitação 0049.396801/2019-21, onde estes insumos constam em andamento, fase de amostra. Para não ocorrer os possíveis faltas dos mesmo e cancelamento das cirurgias que utilizam estes insumos, há necessidade da aquisição de emergência para a continuidade dos serviços.

3.7. Sendo assim possuímos uma demanda gigantesca em relação aos atos cirúrgicos de traumatologia em suas sub-especialidades. Com Filas de pacientes no aguardo de cirurgia tanto os internados quanto os que aguardam através de um sistema de cadastro e controle.

3.8. A área de urgência e emergência constitui-se em um importante componente da assistência à Saúde. A crescente demanda por serviços nesta área, nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana e à insuficiente estruturação da rede, tem contribuído decisivamente para a sobrecarga de serviços de urgência e emergência disponibilizados para o atendimento da população. Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito social e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação. Considerando que o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais aos usuários do sistema único de saúde contribui para melhorar suas condições de vida, sua integração social, minorando a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária. Somos a unidade que funciona como hospital retaguarda para todas as outras unidades. Podendo abranger estados vizinhos e até países.

3.9. Informamos a esta unidade que no ano de **2020** este departamento sobreviveu de itens comprados no ano de 2019 e alguns em 2020, mesmo porque a referida ata 66 venceu em Março de 2020. Conforme consta Despacho HB-NORTP (0014196242).

3.10. Levando em consideração a demanda que se instituiu no hospital João Paulo II neste período de pandemia, sabendo que e esta unidade é a única especializada com todos os serviços de especialidades que envolva ortopedia do estado que realizada tais procedimentos de alta complexidade. Este departamento realizou a solicitação de processo licitatório que deu inicio na data 11/09/2019 processo sei nº 0049.396801/2019-21, pregão eletrônico 378/2020, aonde o mesmo com todos os tramites legais esta em fase de análise das amostras. Com a fila de pacientes que se encontra nesta unidade e na outra unidade que aguarda vagas de internações. O estado de Rondônia neste período de pandemia tem aumentado o quantitativo de atendimentos relacionados as vítimas de acidente de trânsito.

3.11. Segue anexo ao documento **planilha de estatística de cirurgias realizadas de janeiro á outubro de 2020,** que engloba o quantitativo de procedimentos realizados e quantidade de pacientes. Planilha PLANILHA DE PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA JAN Á OUT 2020 (0014196272)

3.12. Segue em anexo **planilha de pacientes por tempo de internação conforme espacialidades** nesta unidade;Planilha INTERNAÇÕES POR CLÍNICA CIRÚRGICA JAN Á OUT (0014196301)

3.13. Segue em anexo **planilha com todas as liberações de vagas solicitadas via Hospital João Paulo II;** Planilha INTERNAÇÕES POR CLÍNICA CIRÚRGICA JAN Á OUT (0014196301)

3.14. Segue em anexo **planilha de pacientes por tempo de internação conforme as clínicas** nesta unidade; Planilha Pacientes por tempo de internação por Especialdiad (0014196290)

3.15. O Estado de Rondônia, assim como todo o mundo, vem enfrentando uma grave crise de saúde pública mundial - a pandemia do Coronavírus - o que tem demandado esforços extraordinários de todos os entes públicos brasileiros.

3.16. Neste cenário, excepcional e desconhecido, o Estado editou o Decreto nº 25.108/2020, o qual instituiu o plano de contingenciamento de gastos para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19, e em seu art. 3º, inciso I dispôs o seguinte:

> **Art. 3° Enquanto durar o Estado de Calamidade Pública e até o retorno da capacidade financeira e orçamentária do Estado**, aferida por meio da realização trimestral acumulada da Receita Corrente Líquida em, no mínimo, 6% (seis por cento) acima do previsto na estimativa inicial da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual - LOA ou Lei correspondente que vier a substituí-la, **ficam suspensos:**

I - **a celebração de novos contratos da Administração Pública Direta e Indireta com terceiros, excetuados aqueles com objeto relacionados ao enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e serviços públicos essenciais,** bem como àqueles decorrentes de adesões a atas ou sistemas de registro de preços realizados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, que impliquem em economicidade ao erário; (...) (grifo nosso)

3.17. Portanto, diante da determinação do Decreto e da essencialidade da contratação demonstrada na justificativa, não verifica-se óbice quanto a contratação do objeto ensejado, por este NÃO violar o Decreto de contenção de despesas.

3.18. Considerando os fatos expostos, levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade da Aquisição.

4. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

4.1. **LOCAL/HORÁRIO**

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua Aparício de Moraes, 4373, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 17h30min.

4.3. A contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.4. A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.5. A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.6. **PRAZO/CRONOGRAMA**

4.7. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.8. A retirada da nota de empenho será junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação.

4.9. **LOCAL DE UTILIZAÇÃO**

4.10. Os Materiais serão utilizados no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro - HBAP**,** no Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3766 - Bairro: Setor Industrial, Porto Velho/RO.

4.11. **VALIDADE**

4.12. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.13. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

4.14. O prazo para substituição dos itens danificados que estejam dentro do prazo de validade será de no máximo de 15 (quinze) dias.

4.15. **DAS GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS (OU VALIDADE QUANDO HOUVER)**

4.16. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

4.17. Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida;

4.18. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

4.19. O prazo para substituição dos itens danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 15 (quinze) dias.

4.20. **APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS**

4.21. A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

4.22. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência;

4.23. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

4.24. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc.

4.25. Os Instrumentais deverão ser indiscutivelmente **"novos" e as caixas completas conforme as solicitações referente aos anexos I e II.**

5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Em atenção ao Despacho HB-GAD (0013988217), informamos que a despesa requerida poderá ser programada conforme informação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição emergencial de Material OPME/SUS para atender TRAUMATOLOGIA, do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro. Conforme solicitação HB-NORTP (0013975827).	
Resposta ao:	Despacho HB-GAD (0013988217)
Indicação do Projeto/Atividade:	**10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares**
Indicação da Fonte de Recursos:	**0100 - Recursos Ordinários** **0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde** **0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde**
Natureza da Despesa:	**33.90.30 - Material de Consumo**

6. **DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento, emitida em 02 (duas) vias pela contratada, devendo conter no corpo da mesma:

6.2. a) A descrição do objeto;

6.3. b) O número do Processo Administrativo, número da Conta Bancária da empresa vencedora da Dispensa de Licitação.

6.4. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas,

nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

6.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

6.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.10. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

6.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Trabalhista, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6.14. O pagamento obedecerá ao disposto no Decreto Estadual 16.901 de 09 de julho de 2012, independente da transcrição.

7. **DA HABILITAÇÃO**

7.1. **Relativos à Habilitação Jurídica**

7.1.1. a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

7.1.3. c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5. e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

7.1.6. f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.7. g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 7.775, de 2012.

7.1.8. h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.9. i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.2. **Regularidade Fiscal**

7.2.1. a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa a ser contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2. b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.2.3. c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.2.4. c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.5. d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.2.6. e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.2.7. f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.3. **Relativos à Qualificação Econômico-financeira**

7.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade:

7.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a secretária poderá verificar se a empresa a ser contratada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005;

7.3.3. Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

7.3.4. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal;

7.3.5. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

7.4. **Relativos à Regularidade Trabalhista**

7.4.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da aquisição, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

7.7. I - Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

7.8. II - De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

7.9. a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta aquisição.

7.10. Entende-se por condizentes os objetos desta aquisição: Produtos hospitalares

7.11. III - Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

7.12. b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Por cento) do quantitativo do item em que esteja participando;

7.13. b.1) Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

7.14. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

7.15. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

8. **DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. **Da Contratante**

8.1.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.1.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;

8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. **Da Contratada/Fornecedor**

8.2.1. Além das exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

8.2.2. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da aquisição;

8.2.3. Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida;

8.2.4. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;

8.2.5. A empresa vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

8.2.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ou de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

8.2.7. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

8.2.8. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.

8.2.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

8.2.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

8.2.11. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos e quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

8.2.12. Fornecer o equipamento de proteção individual - EPI.

9. **SANÇÕES**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/19.

9.9. Inexecução total ou parcial do contrato;

9.10. Apresentação de documentação falsa;

9.11. Comportamento inidôneo;

9.12. Fraude fiscal;

9.13. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.16. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.17. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.21. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.22. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta aquisição:

9.23. a)Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.24. b)Tenham praticado atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição

9.25. c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

10.1. Conforme preços estipulados na TABELA SUS do SIGTAP, encontrada no Link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp, o valor total estimado para contratação do fornecimento no período de 03 (três) meses é de R$ 3.776.712,95 (três milhões, setecentos e setenta e seis mil setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos), conforme se verifica no Anexo I deste Termo.

11. **DAS PROPOSTAS**

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto por lote, com base nos preços da tabela sus, observadas as exigências contidas no termo de referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

11.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

11.3. Caberá a administração diligenciar, se, no curso da aquisição, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

11.4. A empresa ofertante deverá, se for possível, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a Administração possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

11.5. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

11.6. Certificados de Registro dos produtos na (ANVISA), podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro

12. **CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender ás exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, NORMAS DA ANVISA, INMETRO, etc.

12.2. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;

12.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renuncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.4. Para dirimir eventuais dúvidas os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: hbapfinanceiro@gmail.com ou pelo telefone (69) 3216 - 5746.

13. **ANEXOS**

13.1. ANEXO I **MATERIAL OPME/SUS - TRAUMATOLOGIA**

13.2. ANEXO II **ESPECIFICAÇÕES MATERIAL COMODATO**

Elaborado por:
TALITA GURGEL
Agente Administrativo / HB-GAD

Revisado por:
ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Gerente de Compras e Licitação / HB-GAD

Revisado por:
ADRIANA PEREIRA
Chefe / HB-NORTP

Aprovado por:
RAQUEL GIL COSTA
Diretor Geral do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro / HBAP

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.
Aprovo o presente Termo de Referência, seus Anexos e SAMS, declaro e dou fé a este Termo de Referência:
NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto / SESAU/RO

14. **ANEXO I (MATERIAL OPME/SUS - TRAUMATOLOGIA)**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES MATERIAL DE ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E COLUNA						
LOTE 01						
Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Pequenos Fragmentos						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM - Do Tamanho 10mm á 60mm.	UND	07.02.03.069-4	4.500	R$ 15,34	R$ 69.030,00
2	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM - Do Tamanho 10mm á 60mm.	UND	07.02.03.072-4	800	R$ 27,71	R$ 22.168,00
3	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.083-0	300	R$ 148,40	R$ 44.520,00
4	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA RETA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.089-9	800	R$ 183,81	R$ 147.048,00
5	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.092-9	300	R$ 299,90	R$ 89.970,00

6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.099-6	450	R$ 275,48	R$ 123.966,00
7	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.101-1	300	R$ 275,48	R$ 82.644,00
8	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO 3,5MM	UND	07.02.03.004-0	500	R$ 8,05	R$ 4.025,00
9	PLACA P/ CALCANEO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.104-6	90	R$ 320,61	R$ 28.854,90
					VALOR TOTAL	R$ 612.225,90
LOTE 02						
Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE	VALOR SUS	Valor Total
1	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UND	07.02.03.070-8	3000	R$ 18,06	R$ 54.180,00
2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	UND	07.02.03.073-2	350	R$ 27,71	R$ 9.698,50
3	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS	UND	07.02.03.084-8	100	R$ 177,20	R$ 17.720,00
4	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.090-2	800	R$ 235,88	R$ 188.704,00
5	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.091-0	400	R$ 296,13	R$ 118.452,00
6	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.100-3	500	R$ 326,00	R$ 163.000,00
7	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO 4,5MM	UND	07.02.03.004-0	500	R$ 8,05	R$ 4.025,00
8	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.097-0	600	R$ 288,71	R$ 173.226,00
					VALOR TOTAL	R$ 729.005,50
LOTE 03						
Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Femoral, bloqueada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS E GUIA PARA CADA HASTE) DO TAM 10MM X 320MM À 11MM X 420MM	UND	07.02.03.051-1	200	R$ 1.120,00	R$ 224.000,00
					VALOR TOTAL	R$ 224.000,00
LOTE 04						
Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Femoral, com bloqueio cefálico						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS E GUIA) COM PARAFUSO CEFÁLICO - DESLIZANTE PARA CADA HASTES, COM DIÂMETRO SUPERIOR À 8MM. TAM 10MM X 170MM À 12MM X 235MM.	UND	07.02.03.048-1	120	R$ 936,58	R$ 112.389,60
2	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS E GUIA) COM PARAFUSO CEFÁLICO - DESLIZANTE PARA CADA HASTES, COM DIÂMETRO SUPERIOR À 8MM. TAM 10MM X 340MM Á 11MM X 420MM.	UND	07.02.03.049-0	350	R$ 989,15	R$ 346.202,50
					VALOR TOTAL	R$ 458.592,10
LOTE 05						
Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Tibial, bloqueada			CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS E FIO GUIA). TAM 08MM X 280 Á 9MM X 380MM.	UND	07.02.03.052-0	170	R$ 1.096,39	R$ 186.386,30
					VALOR TOTAL	R$ 186.386,30
LOTE 06						
Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Placa Tubo, Richard – DHS e DCS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UND	07.02.03.081-3	150	R$ 764,34	R$ 114.651,00
2	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UND	07.02.03.082-1	70	R$ 686,87	R$ 48.080,90
					VALOR TOTAL	R$ 162.731,90
LOTE 07						
Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão e Antebraço – 1.5, 2.0 e 2.7, Titânio- Mini						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	UND	07.02.03.066-0	40	R$ 18,06	R$ 722,40
2	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	UND	07.02.03.067-	40	R$	R$ 613,60

			8		15,34	
3	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	UND	07.02.03.068-6	40	R$ 16,94	R$ 677,60
4	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.095-3	80	R$ 131,36	R$ 10.508,80
5	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.098-8	80	R$ 131,36	R$ 10.508,80
6	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.107-0	50	R$ 146,64	R$ 7.332,00
7	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.130-5	50	R$ 93,00	R$ 4.650,00
8	MINI PLACA EM T OU L	UND	07.02.03.136-4	80	R$ 102,00	R$ 8.160,00
9	ARRUELA LISA PARA CANULADOS	UND	07.02.03.004-0	150	R$ 8,05	R$ 1.207,50
10	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.131-3	40	R$ 293,42	R$ 11.736,80
11	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	07.02.03.133-0	40	R$ 102,00	R$ 4.080,00
					VALOR TOTAL	R$ 60.197,50
LOTE 08						
Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Quadril, com Parafuso Canulado 7,0mm						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM - TAM 30MM Á 120MM COM ROSCA 32 E 30MM Á 120MM COM ROSCA 16.	UND	07.02.03.064-3	1500	R$ 90,29	R$ 135.435,00
					VALOR TOTAL	R$ 135.435,00
LOTE 09						
Material Parafuso Canulado 4,5mm			CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM. TAM 20MM Á 70MM COM ROSCA PARCIAL E 20MM Á 70 COM ROSCA TOTAL.	UND	07.02.03.063-5	700	R$ 102,92	R$ 72.044,00
					VALOR TOTAL	R$ 72.044,00
LOTE 10						
Material Parafuso Canulado 3,5mm			CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM. TAM 10MM Á 60MM.	UND	07.02.03.062-7	1000	R$ 116,02	R$ 116.020,00
					VALOR TOTAL	R$ 116.020,00
LOTE 11						
Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Âncora			CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	ANCORA MONTADA COM AGULHA TAMANHOS 2.0 à 5.0	UND	07.02.03.002-3	80	R$ 197,60	R$ 15.808,00
					VALOR TOTAL	R$ 15.808,00
LOTE 12						
Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Fixadores Externos			CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	UND	07.02.03.036-8	20	R$ 1.351,04	R$ 27.020,80
2	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	UND	07.02.03.037-6	20	R$ 1.351,04	R$ 27.020,80
3	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	UND	07.02.03.035-0	25	R$ 1.054,91	R$ 26.372,75
4	FIXADOR PELVICO	UND	07.02.03.043-0	25	R$ 950,74	R$ 23.768,50
5	MINI-FIXADOR EXTERNO	UND	07.02.03.060-0	25	R$ 780,00	R$ 19.500,00
6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	UND	07.02.03.040-6	50	R$ 648,11	R$ 32.405,50
7	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UND	07.02.03.041-4	30	R$ 561,66	R$ 16.849,80
					VALOR TOTAL	R$ 172.938,15
LOTE 13						
	Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Fixadores Externos (ILIZAROV)		CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	PINO DE SHANTZ	UNID	07.02.03.080-5	60	R$ 28,45	R$ 1.707,00
2	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR - ILIZARIV- KIT COMPLETO	UND	07.02.03.038-4	120	R$ 1.163,90	R$ 139.668,00
					VALOR	R$

					TOTAL	141.375,00
LOTE 14						
Material para uso no Procedimento Cirúrgico, com Parafuso Canulado Mini			CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	PARAFUSO CANULADO MINI	UND	07.02.03.065-1	200	R$ 257,29	R$ 51.458,00
					VALOR TOTAL	R$ 51.458,00
LOTE 15						
material para uso procedimento de cirurgia de cotovelo			CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	PROTESE CABEÇA DE RADIO	UND	07.02.03.112-7	120	R$ 778,37	R$ 93.404,40
					VALOR TOTAL	R$ 93.404,40
LOTE 16						
	Material para cirurgias Diversos - infantil ao adulto		CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	FIO DE KIRCHNER NUMERAÇÕES: 1/1,5/2/2,5/3/3,5/4/4,5/5MM	UND	07.02.03.134-8	5000	R$ 13,00	R$ 65.000,00
					VALOR TOTAL	R$ 65.000,00
LOTE 17						
			CÓDIGO SUS	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR SUS	Valor Total
1	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	UND	07.02.03.008-2	100	R$ 109,62	R$ 10.962,00
					VALOR TOTAL	R$ 10.962,00
LOTE 18						
Material para Artrodese de Coluna - OCCIPTO CERVICAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	CÓDIGO SUS	QUANTITATIVO SOLICITADO	VALOR SUS	Valor Total
1	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO, GANCHO E FIO	UND	07.02.03.126-7	60	R$ 1.459,63	R$ 87.577,80
2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE - microparafuso poliaxial occifix II - TAM 12MM AO 40MM	UND	07.02.05.082-2	60	R$ 500,00	R$ 30.000,00
3	PARAFUSO OCCIPTAL -PAR. ESPONJOSO OCCIFIX - - TAM 3,5 X 10MM AO 3,5 X 40MM.	UND	07.02.05.040-7	60	R$ 175,78	R$ 10.546,80
4	ARRUELA PARA PARAFUSO OCCIPTAL - BLOQUEADORES	UND	07.02.03.005-8	60	R$ 86,81	R$ 5.208,60
5	BARRA LONGITUDINAL TAM 2,5 X 40MM Á 2,5 X 70MM	UND	07.02.05.033-4	30	R$ 461,36	R$ 13.840,80
6	BARRA LONGITUDINAL TAM 3,5 X 60MM Á 3,5 X 300MM	UND	07.02.05.033-4	30	R$ 461,36	R$ 13.840,80
7	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UND	07.02.05.052-0	20	R$ 781,26	R$ 15.625,20
8	HASTE LONGITUDINAL DUPLA - VÁRIOS TAMAMHOS	UND	07.02.05.033-4	20	R$ 461,36	R$ 9.227,20
9	HASTE PLACA OCCIFIX	UND	07.02.05.033-4	30	R$ 461,36	R$ 13.840,80
10	HASTE PLACA OCCIFIX LONGA	UND	07.02.05.033-4	30	R$ 461,36	R$ 13.840,80
11	CONECTOR BARRA DIREITO/ESQUERDO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPTOCERVICAL	UND	07.02.05.078-4	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
					VALOR TOTAL	R$ 214.948,80
LOTE 19						
Material para Artrodese de Coluna - LOMBAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	CÓDIGO SUS	QUANTITATIVO SOLICITADO	VALOR SUS	Valor Total
1	PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL	UND	07.02.05.082-2	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00
2	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR	UND	07.02.03.005-8	100	R$ 86,81	R$ 8.681,00
3	BARRA LONGITUDINAL	UND	07.02.05.033-4	30	R$ 461,36	R$ 13.840,80
4	GANCHO P/ FIXAÇÃO DE PARAFUSOS ÀS HASTES DE TITÂNIO	UND	07.02.05.082-2	70	R$ 500,00	R$ 35.000,00
5	GANCHO PEDICULAR	UND	07.02.05.082-2	70	R$ 500,00	R$ 35.000,00
6	GANCHO LAMINAR DIREITO/ ESQUERDO	UND	07.02.05.022-9	30	R$ 661,90	R$ 19.857,00
7	CONECTOR DE EXTENSÃO PARA BARRA DIREITO/ESQUERDO	UND	07.02.05.078-4	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
8	PARAFUSO PEDICULAR	UND	07.02.05.082-2	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00

					VALOR TOTAL	R$ 188.778,80
LOTE 20						
Material parafuso de odontóide – cervical anterior						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QUANTITATIVO SOLICITADO	VALOR SUS	Valor Total
1	PARAFUSO CANULADO AUTO-ROSQUEANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTÓIDE. CONFECCIONADO EM TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL.	UND	07.02.03078-3	30	R$ 672,75	R$ 20.182,50
					VALOR TOTAL	R$ 20.182,50
LOTE 21						
Material para Artrodese de Coluna - TORACO LOMBAR						
ITEM	DESCRIÇÃO		CÓDIGO SUS	QUANTITATIVO SOLICITADO	VALOR SUS	Valor Total
1	PLACA TORACO-LOMBAR ASSOCIADA A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	UND	07.02.05.049-0	10	R$ 2.745,25	R$ 27.452,50
2	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	UND	07.02.05.041-5	60	R$ 209,30	R$ 12.558,00
3	ARRUELA PARA PARAFUSO TORACO LOMBAR COM ROSCA	UND	07.02.03.005-8	60	R$ 86,81	R$ 5.208,60
					VALOR TOTAL	R$ 45.219,10
					VALOR GERAL	R$ R$ 3.776.712,95

ANEXO II (ESPECIFICAÇÕES MATERIAL COMODATO)

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVO DE CAIXAS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SOB REGIME DE COMODATO

CAIXAS DE INSTRUMENTAIS BÁSICAS PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS

ITEM	LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03 LOTE 04 LOTE 05 LOTE 06 LOTE 13	Caixa de apoio para procedimentos de ortopedia em geral (Caixa Básica) para cada	cx	1
2	LOTE 07	caixa de apoio para procedimentos de ortopedia de MÃO (Caixa Básica)	cx	1
3	LOTE 03 LOTE 04 LOTE 05 LOTE 13	Perfurador Ósseo Canulado Pneumático, equipamento confeccionado com material leve e resistente com formato de pistola, com empunhadura anatômica sendo seu acionamento realizado por gatilho no próprio perfurador com controle de velocidade e com sistema de verso/reverso (horário e anti-horário). Seu corpo deve ser fabricado em alumínio, resistir a diversas temperaturas de esterilização, totalmente auto lavável, indicado para diversos tipos de cirurgias ortopédicas, realizar perfuração simples ou canuladas. O equipamento deve possuir turbina interna projetada para 22.000 rpm com sistema redutor que permite o acionamento progressivo de 0 a 1000 rpm a uma pressão de 7 a 8 kg/cm, cabeçotes de dupla função com engate rápido a turbina um opera em função velocidade e o outro força, mandris em aço inoxidável com abertura de até 6,5 mm e 9,6 mm,perfurador com canulação até 3,2 mm.	KIT	1
ITEM		**ESPECIFICAÇÕES DE CAIXA DE INSTRUMENTAIS DE ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E COLUNA**	UND	QTD
1	LOTE 01	Material para uso no procedimento cirúrgico de pequenos fragmentos - *instrumental e implantes.	CX	6
2	LOTE 02	Material para uso no Procedimento Cirúrgico de Grandes Fragmentos - *Instrumental e Implantes.	CX	6
	LOTE 03	Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Intramedular de Fêmur - Instrumental e Implantes.	CX	2
3	LOTE 04	Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Femoral, com bloqueio cefálico - *Instrumental e Implantes	CX	2
4	LOTE 05	Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Haste Tibial, bloqueada - Instrumental e Implantes.	CX	2
5	LOTE 06	Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Placa Tubo, Richard – DHS e DCS - *Instrumental e Implantes.	CX	3
6	LOTE 07	Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Mão - Instrumental e Implantes.	CX	1
7	LOTE 08	Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Quadril, com Parafuso Canulado 7,0mm – *Instrumental e Implantes.	CX	2
8	LOTE 09	Material para uso no Procedimento Cirúrgico em Quadril, com Parafuso Canulado 4,5mm – *Instrumental e Implantes.	CX	1
9	LOTE 10	Material para procedimento Cirúrgico com Parafuso Canulado 3,5mm - *Instrumental e Implantes.	CX	2
10	LOTE 11	Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Mini Âncora com fio auto rosqueável e agulha, (infantil) – caixa completa - *Instrumental e Implantes.	CX	1
11	LOTE 12	Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Fixadores Externos Linear Tubo a Tubo - *Instrumental e Implantes.	CX	1
12	LOTE 13	Material para uso no Procedimento Cirúrgico com Fixadores Externos (ILIZAROV) - *Instrumental e Implantes.	KIT	1
13	LOTE 14	Material para uso no Procedimento Cirúrgico, com Parafuso Canulado Mini - *Instrumental e Implantes.	CX	1
14	LOTE 15	Material para procedimento Cirúrgico de Cabeça de Rádio. *Instrumental e Implantes.	CX	1
15	LOTE 18	Material para procedimento de Artrodese de Coluna Cervical - A empresa deverá disponibilizar um instrumentador em sala para cada procedimento cirúrgico.	KIT	1
16	LOTE 19	Material para procedimento de Artrodese de Coluna Lombar - A empresa deverá disponibilizar um instrumentador em sala para cada procedimento cirúrgico.	CX	1
17	LOTE 20	Material para procedimento com parafuso Odontóide - Cervical Anterior - A empresa deverá disponibilizar um instrumentador em sala para cada procedimento cirúrgico.	CX	1
18	LOTE 21	Material para procedimento de Artrodese de Coluna - TORACO LOMBAR - A empresa deverá disponibilizar um instrumentador em sala para cada procedimento cirúrgico e **CAIXA APOIO.**	CX	1
OBS:		Para material de Coluna a empresa que vencer a licitação deverá disponibilizar uma instrumentador para acompanhar os procedimentos cirúrgicos, bem como deverá disponibilizar 1 (uma) caixa de material para uso no procedimento de Artrodese de Coluna referente a cada lote e 2 **(DUAS) caixa de apoio** necessárias á		

		realização dos procedimentos, contendo o material abaixo descrito.		
ORD	LOTES	**CAIXA DE APOIO - CONTENDO ESTES ITENS PARA CIRURGIA DE COLUNA**		
LOTE 18		**01 Caixa de apoio cervical**	UND	QTD
1		Afastador Adson curvo 14 cm	PC	2
2		Afastador Anderson Adson curvo 19 cm	PC	1
3		Afastador Caspar lombar universal conj. Completo	CONJ	1
4		Afastador Farabeuf adulto 170 mm x 20 mm (par)	PC	1
5		Afastador Farabeuf adulto 170 mm x 20 mm (par)	PC	1
6		Afastador Langenbeck 210 mm 28 x 14 mm	PC	2
7		Afastador Langenbeck 210 mm 70 x 20 mm	PC	2
8		Afastador Seletz gelpi angulado para tras	PC	2
9		Afastador Wetlaner 3 x4 dentes 14 cm	PC	2
10		Afastador Willians 50 x 20mm	PC	2
11		Cabo para pinça bipolar em silicone	PC	1
12		Cinzel Macom 20 cm x 8mm	PC	1
13		Cureta Bushe 26,5 cm. Ponta reta p/ tras 3mm	PC	1
14		Cureta Caspar 22 cm ponta quadrada 4mm	PC	1
15		Cureta Caspar 22 cm ponta quadrada 6mm	PC	1
16		Cureta Simon ponta ang. Fig.000	PC	1
17		Cureta Simon ponta ang. Fig.0000	PC	1
18		Cureta Simon ponta ang. Fig. Rigida fig. 0 oval	PC	1
19		Cuireta Simon ponta ang. Rigida fig.00 oval	PC	1
20		Cureta Simon ponta reta fig. 0 oval	PC	1
21		Cureta Simon ponta reta fig.00	PC	1
22		Cureta Simon ponta reta fig.000	PC	1
23		Cureta Simon ponta reta fig.0000	PC	1
24		Descolador Olivercrona 18 cm	PC	1
25		Descolador Penfield nº 1	PC	1
26		Descolador Penfield nº 4	PC	1
27		Descolador Sachs dural 20 cm	PC	1
28		Elevador Adson 17 cm	PC	1
29		Estojo p/ instrumental perfurado 42x28x12cm	PC	1
30		Martelo de teflon chato com pino	PC	1
31		Pinça Adson disseção reta 12cm com dente	PC	1
32		Pinça Adson disseção reta 12cm sem dente	PC	1
33		Pinça bipolar baioneta 16cm com ponta 1,0mm	PC	1
34		Pinça dissecção baioneta 19cm c/ dente	PC	1
35		Pinça dissecção baioneta 19cm sem dente	PC	1
36		Pinça goiva biarticulada Jansen 18cm curva 3mm	PC	1
37		Pinça goiva biarticulada Beyer 18cm curva 4mm	PC	1
38		Pinça goiva biarticulada Echilin 23cm 2mm	PC	1
39		Pinça Kerrison haste 18cm angulada 40°p/ cima 1mm	PC	1
40		Pinça Kerrison haste 18cm angulada 40°p/ cima 2mm	PC	1
41		Pinça Kerrison haste 18cm angulada 40° p/ cima 3mm	PC	1
42		Pinça Kerrison haste 18cm reta 90° p/ cima 3mm	PC	1
43		Pinça Kerrison haste 18cm reta 90° p/ cima 4mm	PC	1
44		Pinça Kerrison haste 18cm reta 90° para baixo 2	PC	1
45		Pinça Kerrison haste 18cm reta 90° p/ baixo 3mm	PC	1
46		Pinça Love Cusshing 178mm 2x10mm p/ baixo	PC	1
47		Pinça Love Cusshing 18cm 2x10mm reta	PC	1
48		Pinça Love Cusshing 18mm 2x10mm p/ cima	PC	1
49		Pinça Love para baixo 18cm ponta 3x10mm	PC	1
50		Pinça Love reta 18 cm ponta 3x10mm	PC	1
51		Pinça Love reta 18 cm ponta 4x10mm	PC	1
52		Ponta aspirador Frazier haste 120mm 2,5mm	PC	2
53		Ponta de aspirador Frazier haste 120mm 3,00 mm	PC	1
54		Rugina curva Lambotte 21cm 15mm	PC	1
55		Tesoura mayo Stille curva 19cm	PC	1
LOTE 19		**01 CAIXA DE APOIO LOMBAR**	UND	QTD
1		Afastador Adson curvo 14cm	PC	2
2		Afastador Anderson Adson curvo 19cm	PC	1
3		Afastador Beckman eaton	PC	1
4		Afastador Caspar lombar universal conj. Completo	CONJ	1
5		Afastador Gelpi 29 cm	PC	2
6		Afastador Langenberck 210mm 70x20mm	PC	2
7		Afastador Love ang. 45°	PC	1
8		Afastador Taylor comp 30mcm lamina 32x76mm	PC	1
9		Afastador Wetlaner 3x4 dentes 19 cm	PC	2
10		Apalpador de pediculo com bola	PC	1
11		Cabo para pinça bipolar em silicone	PC	1
12		Caixa de acomodação perfurada	CX	1

13		Cinzel Macon 20cm x 8 mm	PC	1
14		Cureta Gaspar 22cm ponta quadrada 4mm	PC	1
15		Cureta Gaspar 22cm ponta quadrada 6mm	PC	1
16		Cureta Simon ponta ang. Fig.000	PC	1
17		Cureta Simon ponta ang. Fig.0000	PC	1
18		Cureta Simon ponta ang. Rigida fig. 0 oval	PC	1
19		Cureta Simon ponta ang. Rigida fig. 00 oval	PC	1
20		Cureta Simon ponta reta fig. 0 oval	PC	1
21		Cureta Simon ponta reta fig. 00	PC	1
22		Cureta Simon ponta reta fig. 000	PC	1
23		Cureta Simon ponta reta fig. 0000	PC	1
24		Descolador Olivercrona 23cm	PC	1
25		Descolador Penfield nº 4	PC	1
26		Descolador Penfield nº 5	PC	1
27		Descolador Woodson 25 cm	PC	1
28		Elevador Adson 17 cm	PC	1
29		Elevador Cobb 25cm x20mm cortante	PC	1
30		Elevador Cobb 25cm x25mm cortante	PC	1
31		Elevador Cobb 25cm x30mm cortante	PC	1
32		Estojo p/ instrumental perfurado 42x28x12cm	PC	1
33		Goiva canaleta Cobb semi-curvo 28cmx 7mm	PC	1
34		Goiva Cobb canaleta reto 28cmx7mm	PC	1
35		Martelo de teflon 23cm	PC	1
36		Pinça Adson dissecção reta 12cm com dente	PC	1
37		Pinça Adson dissecção reta 12cm sem dente	PC	1
38		Pinça bipolar baioneta 22cm ponta 1,00mm	PC	1
39		Pinça dissecção baioneta 19cm com dente	PC	1
40		Pinça dissecção baioneta 19cm sem dente	PC	1
41		Pinça goiva biarticulada beyer 18cm curva 4mm	PC	1
42		Pinça goiva biarticulada leksell 24cm 5mm	PC	1
43		Pinça Kerrison 20cm reta 90° p/ baixo 3mm	PC	1
44		Pinça Kerrison 20cm reta 90° p/ baixo 5mm	PC	1
45		Pinça Kerrison 20cm reta 90° p/ cima 4mm	PC	1
46		Pinça Kerrison ang. 40° haste 20cm p/ cima 6mm	PC	1
47		Pinça Kerrison haste 18cm angulada 40° p/ cima 2mm	PC	1
48		Pinça Kerrison haste 18cm angulada 40° p/ cima 1mm	PC	1
49		Pinça Kerrison haste 18cm angulada 40° para cima 5mm	PC	1
50		Pinça Kerrison haste 18cm reta 90° para baixo 2	PC	1
51		Pinça Kerrison 20 cm angulada 40° p/ cima 4m	PC	1
52		Pinça Kerrison haste 25cm 40° p/ cima 5mm	PC	1
53		Pinça Love p/ baixo 20cm 4x10mm	PC	1
54		Pinça Love para cima 20cm ponta 3x10mm	PC	1
55		Pinça Love para cima 20cm ponta 4x10mm	PC	1
56		Pinça Love reta 20cm ponta 4x10mm	PC	1
57		Pinça Love reta 20cm ponta 3x10mm	PC	1
58		Ponta de aspirador Frazier haste 16cm ponta 2,5	PC	1
59		Ponta de aspirador Frazier haste 16cm ponta 5,0m	PC	1
60		Rugina curva Lambotte 21cm 15mm	PC	1

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pereira**, **Chefe**, em 22/10/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GIL COSTA**, **Diretor(a)**, em 22/10/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0013987234** e o código CRC **8EBAF286**.